



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO**

N. 007/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Registro de Preços de Outro Órgão nº 003/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.248.312/0001-44, estabelecida na Rua Governador Valadares, nº 104, Bairro Chacara Reunidas São Vicente, no município de São José da Lapa, MG, CEP: 33.350-000, neste ato representada por suasócia, Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende, inscrita no CPF sob o nº 872.589.866-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1. Fornecimento de testes imunoensaio rápido para detecção qualitativa do antígeno SARS-COV2 em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo humano, para a Secretaria da Saúde do Município de Taquari, RS, nos termos da Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico nº 006/2021 – SRP e seus anexos, Processo Administrativo nº 096/2021, do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAÍ, RS, conforme itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
001	Unid	Testes imunoensaio rápido para detecção qualitativa do antígeno SARS-COV2 em amostras de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo humano. O resultado do teste é obtido através da avaliação visual da intensidade de cor formada nas bandas presentes no cassete. Especificidade de 99% e sensibilidade de 91,5 %. O Kit deverá conter cassete, estante para tubos, tampão de extração, tampa gotejadora, tubo para extração, swab para coleta da amostra, instrução de uso.	3000	9,47	28.410,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Das condições e prazo para entrega do objeto:

II.1. Os produtos, objeto do presente contrato, destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e deverão ser entregues, após a assinatura do contrato, na sede da Prefeitura de Taquari, na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, em Taquari - RS, em até 20 dias (corridos), a contar da solicitação do fiscal anuente.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Fiscalização:

III.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que o Sr. Vinícius Lang, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

Do valor e condição de pagamento:

IV.1) O valor total do presente contrato é de R\$ **28.410,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais)**, e esse valor será pago em até 30 dias após a entrega, mediante a apresentação da fatura firmada pelo fiscal anuente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

V.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 13 – Secretaria Municipal da Saúde;
- Proj.Ativ.: 1933 – Ações Contra o Corona Vírus (Covid-19);
- 3.3.9.0.30.35.00.00 – Material Laboratorial;
- Recurso: 4511 – Outras Transf. Fundo a Fundo - Custeio.

CLÁUSULA SEXTA

Da vigência:

VI.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até o adimplemento total da obrigação assumida pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das penalidades:

VII.1) DA CONTRATADA:

VII.1.1) advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VII.1.2) As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VII.1.3) sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VII.1.4) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

gravidade ou falta;

VII.1.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.6) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VII.1.7) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VII.1.8) Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VII.2) DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VII.2.1) No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA OITAVA

Da vinculação:

VIII.1. O presente contrato rege-se pelo disposto na Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 006/2021 – SRP e seus anexos, Processo Administrativo nº 096/2021, do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAÍ, RS, ao qual o Município de Taquari aderiu, mediante o Processo de Registro de Preço de Outro Órgão nº 003/2022.

CLÁUSULA NONA

Do Foro:

IX.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IX.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 28 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: